



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 252, DE 17/02/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, até o montante de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para cada entidade carnavalesca abaixo relacionada, que se compromete a desfilar no carnaval de 1992.

- 1** - BLOCO CARNAVALESCO 10 DE JUNHO;
- 2** - ESCOLA DE SAMBA RAÇA BRASILEIRA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 10 DE FEVEREIRO DE 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO